



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.818, DE 23/12/2013

Altera a [Lei Municipal nº 2.881/2005](#), que fixa os valores por metro quadrado de terrenos urbanos e edificações para incluir novas ruas na Planta Geral de Valores.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores de que trata o [art. 1º da Lei Municipal nº 2.881, de 22.12.2005](#), passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Anel Rodoviário (rodovia MG-262) passa a fazer parte da faixa secundária Comercial 02, com valor de metro quadrado correspondente a R\$ 145,42 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme [§ 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.881, de 22.12.2005](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 23 de dezembro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.302 aprovado em 05/12/2013
-Publicada em: 23/12/2013



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - VALOR DO M² PARA EDIFICAÇÕES

FAIXA	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM UFPN
01	Casas e apartamentos	249,7139
02	Lojas e salas	208,0949
03	Galpões e construções precárias	83,2380
04	Telheiros	66,5904
05	Fábricas	83,2380
06	Construções especiais	332,9519

TABELA 2 - VALOR DO M² PARA LOTES EM ÁREAS RESIDENCIAIS

FAIXA	BAIRROS, RUAS, AVENIDAS E DISTRITOS	VALOR EM UFPN
01	Guarapiranga, Palmeiras, Nossa Senhora Auxiliadora.	41,6190
02	Bom Jardim, Vale Verde e Centro Histórico.	33,2952
03	Santo Antônio (parte), Antarville, Nova Almeida, Vila Centenário, Sagrado Coração de Jesus, Esplanada, Rosário, Sumaré, Recanto das Pedras, Neném Mosqueira, Paraíso, Vale Suíço, Progresso, Tijuca, Bom Viver (bairro), Vale do Ipê, Vila Lanna, Sagarços, Nova Suíça e Quintas Passa-Tempo.	24,9714
04	Santo Antônio da Cidade, Triângulo Novo, Triângulo, Primeiro de Maio, av. Santa Terezinha, Copacabana, Rasa, São Judas Tadeu, Vila Oliveira, Vila Alvarenga, Chácara das Flores e Triângulo Verde.	20,8095
05	São Pedro, Nossa Senhora de Fátima (bairro), São Geraldo, Santa Teresa, Industrial, Palmeirense e Malvinas.	12,4857
06	Antônio Girundi, Fortaleza, Novo Horizonte, Cidade Nova, Bom Pastor, Central e Nova Copacabana.	8,3238
07	Pontal (distrito), Vau-Açu (distrito) e Ana Florência (bairro).	4,1619



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

TABELA 3 - VALOR DO M² PARA LOTES EM ÁREAS COMERCIAIS

FAIXA	BAIRROS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E TRAVESSAS	VALOR EM UFPN
01	Dr. José Mariano (parte), Otávio Soares (parte), Santo Antônio/Palmeiras (parte), Nossa Senhora das Graças, Francisco Vieira Martins, Dom Helvécio e Mário Martins de Freitas (avenida).	99,8856
02	Benedito Valadares, Presidente Antônio Carlos (parte), Caetano Marinho, Chácara Vasconcelos e Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira.	83,2380
03	Santa Cruz, João Pinheiro, Arthur Bernardes, Antônio Frederico Ozanan, José Felipe de Freitas Castro, Mário Bonfatti, Custódio Silva, Abdalla Felício, rodovia Ponte Nova/Viçosa e rodovia Ponte Nova/Rio Doce.	66,5904